



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 06/2023 CÂMPUS ITAJAÍ

**Edital de abertura de vagas remanescentes para
monitores**

RETIFICAÇÃO 1

EXECUÇÃO: MARÇO A JUNHO DE 2023.

CAMPUS ITAJAÍ
Rua Vereador Abrahão João Francisco,
nº 3899, Ressacada
88301-360 - Itajaí/SC
Fone: (47) 3390-1208
www.ifsc.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

REITORIA
Rua 14 de julho, 150, Coqueiros
Florianópolis/SC - 88075-010
Fone: (48) 3877-9000
www.ifsc.edu.br



EDITAL Nº 06/2023 CÂMPUS ITAJAÍ

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC – Câmpus Itajaí, Prof. Luis Fernando Pozas, e a Chefe de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Itajaí, Profa. Ana Elisa Schmidt, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Regulamento da Monitoria do Campus Itajaí, aprovado pelo Colegiado do Câmpus em 13 de dezembro de 2018, RESOLUÇÃO Nº. 13/2018 do Colegiado do Câmpus Itajaí, torna público o processo para seleção de Monitores - vagas remanescentes, de acordo com as disposições deste edital.

1. CALENDÁRIO DO EDITAL:

Lançamento do Edital	31 de março de 2023
Período de inscrições	31 de março a 3 de abril de 2023
Período de entrevistas	4 e 5 de abril de 2023
Divulgação do resultado parcial	6 10 de abril de 2023
Prazo para envio de recurso	Até às 18h do dia 06 10 de abril de 2023
Divulgação do resultado final	7 11 de abril de 2023
Prazo para entrega do Termo de Compromisso e Responsabilidade do 1º classificado	até 10 13 de abril de 2023
Período de atividade da monitoria	10 13 de abril a 30 de junho de 2023

CAMPUS ITAJAÍ

Rua Vereador Abrahão João Francisco,
nº 3899, Ressacada
88301-360 - Itajaí/SC
Fone: (47) 3390-1208
www.ifsc.edu.br



REITORIA
Rua 14 de julho, 150, Coqueiros
Florianópolis/SC - 88075-010
Fone: (48) 3877-9000
ewww.ifsc.edu.br



2. DAS VAGAS:

Ficam estabelecidas, para o **semestre de 2023.1**, as vagas das unidades curriculares de monitoria do Câmpus Itajaí. As vagas são destinadas ao atendimento de discentes com necessidades de auxílio nas atividades escolares, distribuídas conforme o Quadro 1:

Vaga	Remunerada	Nº de vagas	Cursos Atendidos pela Vaga	Unidade Curricular	Requisitos	Professor Orientador
A	SIM	01	Engenharia Elétrica	CÁLCULO I	Aprovação na unidade curricular de Cálculo I	Prof. Marcelo Palma
B	SIM	01	Engenharia Elétrica	ELETRÔNICA DIGITAL I	Aprovação na unidade curricular de Eletrônica Digital I	Prof. Fernanda Argoud
C	SIM	01	Técnicos Integrados em Mecânica e em Recursos Pesqueiros	MATEMÁTICA II e III	Aprovação na unidade curricular de Matemática II e III	Prof. Diana Terezinha Amaro Ferraz e Jéssica Aguiar Franca
D	SIM	01	Técnicos Integrados em Mecânica e em Recursos Pesqueiros	MATEMÁTICA IV	Aprovação Matemática II e IV	Prof. Diana Terezinha Amaro Ferraz
E	SIM	01	Cursos técnicos em Mecânica: Integrado e Subsequente	RESISTÊNCIA dos MATERIAIS	Aprovação na unidade curricular de Resistência de Materiais - Curso Engenharia Elétrica ou Técnico Mecânica	Prof. Paulo Roberto de Oliveira Bonifácio

QUADRO 1 – Distribuição das vagas remanescentes

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 MONITOR:

3.1.1 cumprir carga horária prevista no edital de forma presencial no campus;

3.1.2 planejar, auxiliado pelo professor-orientador, o Plano de Trabalho contendo suas atividades de monitoria (conforme modelo do ANEXO G da



Resolução Nº. 13/2018/ITJ/IFSC) e entregar o plano de trabalho assinado ao professor-orientador;

3.1.3 auxiliar os alunos a realizar exercícios e outras tarefas curriculares;

3.1.4 enviar e-mail para coordenação do curso, com cópia para professor-orientador, com seus horários de plantão de atendimento presencial;

3.1.5 divulgar seus horários de atendimento nas turmas que auxiliará;

3.1.6 entregar a ficha ponto de monitoria, conforme ANEXO D da Resolução Nº. 13/2018/ITJ/IFSC, devidamente preenchida e assinada, até o último dia útil de cada mês, ao professor-orientador a qual está vinculado;

3.1.7 manter atualizada a lista de presença dos colegas atendidos, com o conteúdo abordado e o tempo de atendimento, conforme modelo do ANEXO E da Resolução Nº. 13/2018/ITJ/IFSC;

3.1.8 entregar mensalmente a lista de presença dos alunos atendidos ao professor-orientador;

3.1.9 É **vedado** ao monitor:

a) corrigir e comentar atividades de avaliação;

b) substituir o professor em sala de aula e em laboratório;

c) participar do processo de avaliação;

d) fazer trabalho de responsabilidade dos alunos;

e) realizar atividade de monitoria em horário coincidente com seu horário de aulas;

f) ter acesso a documentos da secretaria.

g) ser monitor de duas unidades curriculares simultaneamente, ainda que em caráter voluntário.



Parágrafo Único: A descrição das atribuições do Professor Orientador estão descritas na RESOLUÇÃO Nº 13/2018 do Colegiado do Câmpus Itajaí - Regulamento da Monitoria do Câmpus Itajaí, disponível no site do Câmpus, link:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-itajai/resolucoes>

4. DO PERÍODO DAS ATIVIDADES:

4.1 As atividades de monitoria ocorrerá **de 10 de abril a 30 de junho de 2023.**

5. DA CARGA HORÁRIA:

5.1 A carga horária para monitoria será de 4 (quatro) horas semanais destinadas ao atendimento de alunos.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período de **31 de março a 3 de abril de 2023**, mediante preenchimento de formulário no endereço eletrônico <<https://forms.gle/8AVonMYVVV53Ph8d9>>, disponível no site do Câmpus Itajaí em: O Câmpus, Editais do Câmpus.

6.1.1 Serão necessários os seguintes documentos para upload no formulário de inscrição, os quais poderão ser obtidos no SIGAA Discente:

- a) atestado de matrícula do IFSC (pode ser retirado pelo SIGAA);
- b) atestado de frequência do IFSC (pode ser retirado pelo SIGAA);
- c) histórico acadêmico onde apareça a nota final da unidade curricular a que está se candidatando e o coeficiente de aproveitamento acadêmico do SIGAA;

6.2 O aluno poderá candidatar-se em mais de uma unidade curricular, entretanto se selecionado em mais de uma vaga terá de optar por exercer somente uma monitoria.



7. DOS REQUISITOS E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pelo professor solicitante da vaga de monitoria.

7.2 Serão aceitas inscrições de alunos que cumpram os seguintes requisitos:

7.2.1 Cumpram os requisitos mínimos exigidos para cada vaga, descritos neste edital;

7.2.2 Alunos regularmente matriculados e que não tenham previsão de término do curso antes do final da vigência do edital;

7.2.3 Acesso aos aplicativos de mensagens eletrônicas e e-mail institucional;

7.3 A inscrição será **indeferida** quando o aluno:

7.3.1 Não cumprir os requisitos necessários a vaga (vide Quadro 1);

7.3.2 Tenha sido dispensado, anteriormente, das funções de monitor por não apresentar desempenho satisfatório;

7.3.3 Tenha sofrido sanções nas unidades curriculares;

7.3.4 Tenha sido monitor por 2 (dois) anos ou mais, mesmo que não consecutivos;

7.3.5 Tenha débitos com a Biblioteca;

7.3.6 Tenha pendências de documentação no registro Acadêmico;

7.3.7 A declaração de “quitação de débitos com a Biblioteca” e a de “ausência de pendências com o Registro Acadêmico” do Câmpus Itajaí será solicitada pela Assessoria DEPE aos setores envolvidos, após o término do período de inscrição e será encaminhada para o professor solicitante da vaga de monitoria.

7.4 A seleção dos candidatos considerará:

a) nota final da unidade curricular – NFUC - (De 0 à 10 pontos);

b) coeficiente de aproveitamento acadêmico do SIGAA – CAA- (De 0 à 1 ponto);



c) entrevista presencial ou por web conferência com o professor orientador - ENT (De 0 à 10 pontos).

7.4 A nota final do processo de seleção será obtida pela seguinte equação:

$$NF = (NFUC + (CAA*10) + ENT) / 3$$

7.5 Os candidatos receberão as informações da entrevista através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição;

7.6. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis);

7.7. Ocorrendo empate no resultado de seleção, serão observados para efeito de desempate, pela ordem, os seguintes critérios:

a) índice de vulnerabilidade social – IVS;

b) experiências anteriores como monitor voluntário (contado em meses).

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 O resultado parcial será publicado em ordem decrescente de classificação, no site do Câmpus Itajaí em: O Câmpus / Editais do Câmpus.

8.2 Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, encaminhando as considerações através de formulário eletrônico: <https://forms.gle/9hH533ESSfvD2oDS8>, dentro do prazo disposto no calendário do edital.

8.2.1 Os recursos serão encaminhados e avaliados pelo professor responsável pela vaga de monitoria. Após avaliação, será encaminhado e-mail aos candidatos com a resposta do recurso analisado.

8.3 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do edital, nos moldes do parcial, contra o qual não caberá mais recurso.

CAMPUS ITAJAÍ

Rua Vereador Abrahão João Francisco,
nº 3899, Ressacada
88301-360 - Itajaí/SC
Fone: (47) 3390-1208
www.ifsc.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

REITORIA

Rua 14 de julho, 150, Coqueiros
Florianópolis/SC - 88075-010
Fone: (48) 3877-9000
www.ifsc.edu.br



9. DO PREENCHIMENTO DA VAGA

9.1 O aluno classificado em primeiro lugar, em cada vaga, deverá formalizar seu aceite através do preenchimento, assinatura e envio do **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** (Anexo C da Resolução Nº. 13/2018/ITJ/IFSC), dentro do prazo previsto no edital, via formulário eletrônico, disponível junto ao edital no site do câmpus Itajaí.

9.1.1 A não entrega do Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo estudante acarretará em perda da vaga e a chamada seguirá em ordem de classificação do resultado final, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição, com prazo de entrega definido na mensagem e seguirá os mesmos critérios do item 9.1 para os demais classificados.

9.2 Em caso de desistência ou desligamento por não cumprimento do plano de trabalho, o preenchimento da vaga de monitor seguirá conforme disposto no item 9.1.1. desde que aconteça até 30 dias antes do término do período previsto para a monitoria.

9.3 Caso alguma vaga não seja preenchida, candidatos inscritos para outras vagas poderão ser aproveitados, a critério dos responsáveis pela seleção.

10. DO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS VAGAS REMUNERADAS:

10.1 Ao candidato selecionado será destinada uma bolsa de monitoria em caráter transitório, no valor de **R\$600,00 (seiscentos reais)** a ser paga em **3 parcelas de R\$200,00 (duzentos reais)**.

10.2 O pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento do plano de trabalho e das atribuições constantes no item 3 deste edital.

10.3 A bolsa de monitoria tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e seguirá a legislação vigente quanto ao acúmulo de qualquer outra remuneração recebida pelo estudante durante a monitoria.



10.4 O pagamento das bolsas será realizado por período definido em edital e poderá ser interrompido em função da falta de recurso financeiro do câmpus.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O ato de inscrição implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2 As informações e o correto preenchimento dos formulários e termos descritos neste edital, são de inteira responsabilidade do candidato.

11.3 Ao final do período letivo, o monitor receberá Declaração de Monitoria, emitida pela coordenação de curso, pelo período que exerceu a monitoria, desde que:

- I - cumpra o plano de trabalho proposto pelo professor;
- II - exerça as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.

11.4 O monitor terá direito ao Certificado de Monitoria, emitido pelo Registro Acadêmico, desde que o tenha requerido e tenha a declaração de monitoria na pasta do discente.

11.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção-Geral, Chefia DEPE, Coordenadores de Cursos e professores-orientadores.

Itajaí, 31 de março de 2023

Luis Fernando Pozas
Diretor Geral do Câmpus Itajaí - Instituto Federal de Santa Catarina
Autorizado conforme despacho no documento 23292.011369/2023-18